

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 96ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 3 DE DEZEMBRO DE 2014 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, José Américo dos Santos, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho e Odilson Sampaio Benzi.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, William de Oliveira Barros e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou sobre a realização de reunião para apresentação, pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, aos Ministros desta Corte, do projeto para a construção do futuro edifício-sede do Superior Tribunal Militar, com a participação do Grupo Especial de Trabalho do STM e da Diretoria de Projetos Especiais, do Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC).

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO fez breve relatório sobre o recebimento, no dia 27 de novembro, da “Comenda 2 de julho (Maria Quitéria)”, na Assembleia Legislativa da Bahia.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 195-07.2014.7.00.0000 - RJ** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, ex-Cb Mar. **IMPETRANTE:** Dr. Dagoberto Luiz de Araujo Barbosa.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal.

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 53-61.2014.7.01.0101 - RJ** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **SUSCITANTE:** O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM suscita Conflito Negativo de Competência, nos autos da Ação Penal Militar nº 53-61.2014.7.01.0101, na qual figuram como acusados os ex-Sds Ex HERBERT LUIZ SILVA ZEFERINO e PATRICK FERNANDO SILVA. **SUSCITADO:** O Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Conflito de Competência, e concedeu **habeas corpus**, de ofício, para anular todos os atos e decisões judiciais a partir da Decisão monocrática proferida pela Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, com a remessa dos autos ao referido

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de dezembro de 2014)

Juízo, bem como o cancelamento da autuação na 1ª Auditoria da 1ª CJM, referente à Ação Penal Militar nº 53-61.2014.7.01.0101/RJ.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 40-53.2014.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 17/06/2014, proferida nos autos do IPM nº 40-53.2014.7.01.0201, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de GLAUBER AZEVEDO COSTA, Civil, como incurso no art. 240 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para desconstituir a Decisão recorrida e receber a Denúncia oferecida em desfavor do Civil GLAUBER AZEVEDO COSTA, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o prosseguimento do feito.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 186-65.2012.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 11/10/2013, proferida nos autos do IPM nº 186-65.2012.7.01.0201, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de GABRIEL JESUS BARRETO, ex-Sd Aer, como incurso no art. 248, parágrafo único, inciso II, e no art. 324, c/c o art. 63, tudo c/c o art. 79, do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, mantendo na íntegra a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**APELAÇÃO Nº 26-84.2005.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** ERIC WILLIAN DA SILVA NUNES, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 03/02/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da Ação Penal, arguida pela Defensoria Pública da União, por existência de erro na lavratura do Termo de Deserção. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa do Sd Ex ERIC WILLIAN DA SILVA NUNES, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**APELAÇÃO Nº 17-15.2011.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição do Sd PM/RJ RAFAEL SANTA ANA CORRÊA, dos crimes previstos nos arts. 209, 301 e 223, parágrafo único, todos do CPM, e do Civil RAFAEL DA SILVA MELO, do crime previsto no art. 223 do CPM; RAFAEL SANTA ANA CORRÊA, Sd PM/RJ, condenado à pena de 07 meses de detenção, e RAFAEL DA SILVA MELO, Civil, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 299 do citado Códex, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 13/03/2013. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de aplicabilidade da Lei nº 9.099/95, quanto ao Réu Civil RAFAEL DA SILVA MELO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acolhia a preliminar, para dar interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 90-A da Lei nº 9.099/95; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do art. 299 do CPM. Consoante o art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de dezembro de 2014)

voto o Presidente. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Apelos do **Parquet** e da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, em relação ao Civil RAFAEL DA SILVA MELO e, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para condenar o Sd PM/RJ RAFAEL SANTA ANA CORRÊA à pena definitiva de 08 meses e 05 dias de detenção, como incurso nos arts. 223 e 299, c/c o art. 71 do CP comum, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo Diploma Legal, estabelecendo o regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, com o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento aos Apelos ministerial e da Defesa e mantinham na íntegra a Sentença, no tocante ao Réu PM/RJ RAFAEL SANTA ANA CORRÊA. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou da votação da matéria preliminar. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

**APELAÇÃO Nº 100-55.2013.7.05.0005 - PR** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** GUSTAVO PUCHEVAILLO RASCA RODRIGUES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 02/07/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da defesa, mantendo inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

**APELAÇÃO Nº 16-94.2014.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 12/05/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**APELAÇÃO Nº 106-07.2013.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** MAURÍCIO OURIQUES DE SOUZA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 anos de reclusão, como incurso no art. 303, § 2º, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 03/06/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, em defesa do ex-Sd Ex MAURÍCIO OURIQUES DE SOUZA, de nulidade da Sentença, por inobservância do rito previsto no art. 400 do CPP ao Processo Penal Militar, contra o voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que acolhia a preliminar. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do julgamento, ante o direito de presença do Réu e o não adiamento da sessão pela ausência de Réu solto. **No mérito, por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para condenar o Apelante à pena definitiva de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 303, § 2º, c/c o art. 30, inciso II, tudo do CPM, fixando o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º,

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de dezembro de 2014)

alínea "c", do CP, com o direito de recorrer em liberdade. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) dava provimento ao Apelo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante do crime previsto no art. 303, § 2º, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Revisor), JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS e LUIS CARLOS GOMES MATTOS negavam provimento ao Apelo defensivo e mantinham inalterada a Sentença condenatória recorrida. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) e CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Revisor) farão votos vencidos.

A Sessão foi encerrada às 19h.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 52-71.2013.7.02.0202 (JCF/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 86-22.2012.7.01.0101 (CNS/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 3 - Apelação - 94-44.2013.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 104-79.2013.7.01.0401 (JBF/LMG) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 5 - Correição Parcial - 106-70.2014.7.03.0203 (LCM) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 55-35.2013.7.12.0012 (LMG/OPS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 7 - Embargos de Declaração - 126-87.2012.7.05.0005 (CNS) AP Adv. DPU
- 8 - Embargos de Declaração - 16-40.2005.7.01.0201 (CNS) AP Adv. DPU
- 9 - Apelação - 275-45.2013.7.01.0301 (FSG/JCF) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 10 - Apelação - 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/OPS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 312-27.2012.7.11.0011 (WOB/OPS) AUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 58-63.2008.7.12.0012 (LCM/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 28-68.2013.7.05.0005 (CNS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 108-54.2011.7.03.0103 (MEG/JAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 15 - Conselho de Justificação - 222-24.2013.7.00.0000 (LMG/MEG) Adv. DANILO RODRIGUES, FRANK DEERING, MARGARET DEERING GOMES e VICTOR ANDRÉ GOMES SILVA
- 16 - Apelação - 82-71.2013.7.07.0007 (OPS/WOB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 231-51.2012.7.01.0401 (JBF/CNS) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 18 - Apelação - 97-74.2012.7.07.0007 (CNS/AVO) AP Adv. DPU
- 19 - Embargos - 13-87.2012.7.03.0103 (CNS/MEG) AP Adv. RAFAEL SCHERER POLITANO
- 20 - Apelação - 3-05.2014.7.12.0012 (LMG/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 110-07.2013.7.11.0111 (MVS/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 49-11.2012.7.04.0004 (JBF/LMG) AUD4aCJM Adv. DPU e REGINA M. F. DOS SANTOS
- 23 - Apelação - 46-22.2013.7.04.0004 (JCF/FSG) AUD4aCJM Adv. RODRIGO DE OLIVEIRA MACEDO
- 24 - Apelação - 25-49.2013.7.03.0303 (LCM/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 2-79.2012.7.02.0202 (LCM/OPS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 18-61.2013.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM Adv. DANIEL LEITE BRITTO ALVES
- 27 - Apelação - 21-93.2014.7.03.0103 (WOB/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 140-88.2013.7.03.0103 (ALP/OPS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 8-75.2006.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. JOSÉ JAIR CAMARGO DOS SANTOS e JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR
- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 21-79.2014.7.07.0007 (CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 32-75.2013.7.06.0006 (ALP/AVO) AUD6aCJM Adv. NIAMEY KARINE ALMEIDA ARAÚJO e VINÍCIO DOS SANTOS VILAS BÔAS
- 32 - Apelação - 13-43.2012.7.08.0008 (OPS/WOB) AUD8aCJM Adv. OSVALDO JESUS S. DE AQUINO.
- 33 - Apelação - 92-66.2012.7.03.0103 (FSG/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 72-68.2012.7.10.0010 (JBF/OSB) AUD10aCJM Adv. ALEXANDRE SALDANHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR REBOUÇAS e EMANOELA ARAUJO SALVIANO
- 36 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 76-46.2014.7.00.0000 (LMG/JBF) Adv. CARLOS ALBERTO GOMES

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de dezembro de 2014)

- 37 - Apelação - 41-11.2012.7.08.0008 (FSG/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 38 - Recurso em Sentido Estrito - 118-93.2014.7.03.0103 (WOB) AP Adv. DPU
- 39 - Recurso em Sentido Estrito - 30-46.2014.7.03.0203 (LCM) AP(FO) Adv. JOSIANE VIEIRA MARRERO
- 40 - Apelação - 9-92.2013.7.04.0004 (MVS/JCF) AUD4aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 41 - Apelação - 109-51.2012.7.05.0005 (CNS/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 26-61.2008.7.01.0401 (WOB/OPS) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 43 - Embargos - 44-93.2012.7.07.0007 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 44 - Apelação - 46-29.2013.7.07.0007 (JCF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 52-32.2013.7.03.0303 (CNS/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. HERON PAULO ROSA GOTUZZO
- 46 - Apelação - 96-55.2013.7.07.0007 (JCF/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 110-41.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 48 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 49 - Apelação - 37-26.2014.7.04.0004 (JBF/OSB) AUD4aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 57-25.2012.7.06.0006 (JCF/ALP) AUD6aCJM Adv. FLÁVIO ANDRÉ DE ALMEIDA MARQUES, LÍCIA MARIA NOVAES BOAVENTURA e VALÉRIA DE SOUZA ROSA
- 51 - Apelação - 139-48.2013.7.11.0211 (OPS/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 63-58.2013.7.04.0004 (AVO/ALP) AUD4aCJM Adv. DPU
- 53 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 48-78.2014.7.00.0000 (CNS/AVO) Adv. ROBERTO FAZOLINO BARROSO
- 54 - Mandado de Segurança - 104-14.2014.7.00.0000 (LCM) 3aAUD1aCJM
- 55 - Apelação - 97-24.2012.7.01.0401 (AVO/CNS) 4aAUD1aCJM Adv. ANDERSON PEIXOTO DE FREITAS e DÉBORA DE CÁSSIA VALENTE
- 56 - Apelação - 157-94.2012.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. BEATRIZ DE AZEVEDO GOMES, BRUNO DOS SANTOS PEREIRA e JORGE ALBERTO P. DE SOUZA TOLEDO DE CAMPOS
- 57 - Apelação - 303-65.2012.7.11.0011 (OSB/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 58 - Embargos - 2-73.2003.7.03.0103 (WOB/OPS) AP Adv. CARLOS AURÉLIO MILITÃO DUBAL, FABRÍCIO TOUGUINHA DE CASTRO, RENE DE O. GOMES e VANESSA DARIANO MACHEMER
- 59 - Apelação - 240-22.2012.7.01.0301 (FSG/JCF) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 60 - Apelação - 227-32.2012.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. LEANDRO RODRIGO MENEZES PINHEIRO TAVARES
- 61 - Apelação - 10-33.2005.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. ANDRÉIA DO NASCIMENTO HUAIS, CLEBER DO NASCIMENTO HUAIS, MARGARETE DO NASCIMENTO HUAIS, RICARDO ALEXANDRE DA SILVA e VICTOR AUGUSTO LOPES SOARES
- 62 - Apelação - 73-56.2013.7.02.0102 (LCM/OPS) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 63 - Embargos - 51-27.2011.7.03.0203 (OSB/AVO) AP Adv. NERI JULIANO PICCOLOTO e RODRIGO GINDRI FIORENZA
- 64 - Embargos - 36-22.2013.7.09.0009 (LCM/JCF) AP Adv. DPU
- 65 - Apelação - 116-90.2013.7.12.0012 (MVS/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 11-84.2011.7.12.0012 (WOB/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 12-85.2014.7.01.0201 (CNS) 2aAUD1aCJM Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA BARROS e NÚBIA MARINHO DE SOUZA
- 68 - Apelação - 28-22.2013.7.03.0103 (LCM/OPS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 69 - Revisão Criminal - 46-11.2014.7.00.0000 (LMG/AVO) AGREG Adv. DIMAS DUARTE DE ALMEIDA BOTELHO e MAAROUF FAHD MAAROUF
- 70 - Apelação - 10-18.2014.7.01.0201 (MVS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AURÉLIO DA SILVA SARMENTO e HARRISON CORDEIRO FERNANDES
- 71 - Apelação - 13-50.2012.7.11.0011 (FSG/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 133-41.2013.7.01.0301 (CNS/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, MAURÍCIO RHEIN FÉLIX e VINÍCIUS ASSUMPÇÃO

(continuação da Ata da 96ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 3 de dezembro de 2014)

- 74 - Apelação - 104-28.2013.7.03.0303 (AVO/CNS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 53-51.2012.7.03.0303 (CNS/AVO) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 76 - Apelação - 36-33.2012.7.03.0103 (JCF/LCM) 1aAUD3aCJM Adv. JULIO CÉSAR CARDOSO JOSINO
- 77 - Apelação - 169-92.2013.7.11.0111 (ALP/OPS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 96-57.2012.7.01.0201 (AVO/FSG) 2aAUD1aCJM Adv. JESIMIEL RODRIGUES DA SILVA, JORGE LUIS BAPTISTA COUTINHO e KATIA REJANE QUEIROZ
- 79 - Apelação - 115-95.2012.7.07.0007 (WOB/AVO) RSE Adv. DPU
- 80 - Apelação - 186-15.2010.7.12.0012 (JBF/LMG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 81 - Apelação - 57-35.2009.7.02.0202 (FSG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ALOÍSIO ALVES J. JÚNIOR
- 82 - Apelação - 120-30.2013.7.12.0012 (AVO/FSG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 83 - Recurso em Sentido Estrito - 101-48.2014.7.03.0203 (CNS) AP(FO) Adv. DPU
- 84 - Apelação - 90-50.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 85 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (OPS/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 296-10.2011.7.01.0101 (AVO/FSG) 1aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES e JUCELI DA SILVA
- 87 - Apelação - 104-69.2013.7.09.0009 (LMG/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 88 - Apelação - 113-46.2010.7.01.0401 (JAS/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU, GODOFREDO NUNES FILHO, LEANDRO DIAS FERREIRA e MARCO ANTONIO DE SOUZA MAIA
- 89 - Apelação - 234-40.2011.7.01.0401 (FSG/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. ELI FLORENCIO DA LUZ
- 90 - Apelação - 269-09.2011.7.01.0301 (MVS/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ANTÔNIO DE PÁDUA WONHELD GONÇALVES DE FREITAS
- 91 - Apelação - 22-70.2012.7.02.0202 (OPS/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. DPU, LUCIANA AGRELA RODRIGUES e ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS
- 92 - Apelação - 59-28.2013.7.07.0007 (WOB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 04/12/2014)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno